



EDITAL Nº 057/2014

NONA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA – CAPITAL PARA O CURSO DE MEDICINA

MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU PRIMEIRA 1º/2014

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO — PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS — UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Edital SESu nº 13, de 27 de dezembro de 2013 e o que esta belece a Resolução nº 005/2009 — CONSEPE e o Edital UFAM nº 003/2014, de 03 de janeiro de 2014, torna público a realização da matrícula institucional dos candidatos classificados no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada — SISU 1º/2014, convocados na terceira chamada da lista de espera, para ingresso no 1º semestre de 2014, no Campus da UFAM localizado em Manaus. A matrícula institucional, que será efetivada respeitando-se o limite do número de vagas ofertadas, conforme os procedimentos estabelecidos para o preenchimento das mesmas. Os candidatos integrantes da NONA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA — ANEXO II, PARA O CURSO DE MEDICINA deverão a presentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrôni co www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Divisão de Orientação Acadêmica — DOA/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Fil ho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nos *campi* da UFAM.

DO CADASTRO ESTUDANTIL

- 1. Para efetivar a Matrícula Institucional o candidato classificado no SISU 1º/2014 deverá, no período de 15 a 19 de outubro de 2014, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no PORTAL DO CALOURO, no endereço eletrônico www.calouro.ufam.edu.br, conforme as instruções contidas na mesma página.
- **1.1.** O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL **não assegura a matrícula institucional do candidato;** é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
- 1.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido.

DA RESERVA DE VAGAS

- 2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do dispos to na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio Enem referente ao ano de 2013, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo III deste edital;
 - III. Es tudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme a nexo III, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 3. Para realizar a matrícula institucional, que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2014, o candidato convocado, ou seu procurador munido do instrumento particular de procuração, com reconhecimento de firma deverá, deverá a presentarse, obrigatoriamente, na data, local e horário especificados no Anexo I deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br, munido dos seguintes documentos:
- 3.1. Candidato optante pela modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - I. Histórico escolar e Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia), ou cópia autenticada, assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;





- II. Cédula de identidade (original e fotocópia), ou cópia autenticada se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- III. Cadastro de Pessoa Física CPF (original e fotocópia) ou cópia autenticada ;
- IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
- V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
- **3.2.** Candidato optante pela modalidade de **RESERVA DE VAGAS**, a lém dos documentos listados no subitem 3.1 de I a V, os que seguem:
 - Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária à comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
 - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
 - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Condusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadualde Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
- **3.2.1.** O candidato que optar por concorrer às **VAGAS RESERVADAS COM COMPROVAÇÃO DE RENDA (PPI1)** deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens **3.1** e **3.2** acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, com base na relação constante do **Anexo IV** deste edital.
- 4. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente NÃO PODERÁ EFETIVAR SUA MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
- 5. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período e stipulado neste edital ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens 3.1 ou 3.2, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.
- **6.** O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
- 7. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
 - a) CONFERIR os seus dados constantes no **CADASTRO ESTUDANTIL**, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos nos subitens 3.1. ou 3.2;
 - ASSINAR DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGAR junto com os demais documentos;
 - c) RECEBER o comprovante de entrega da documentação (RECIBO) constando seu número de CPF e e-mail.
- 8. O candidato classificado no SISU 1º/2014 não poderá ter vínculo comoutra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Lei 12.089/2009

.....

- **Art.** 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, através de portaria específica a ser publicada na página da PROEG (http://proeg.ufam.edu.br/), que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.





- 9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no SISU 1º/2014, para o mes mo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
- 10. O candidato classificado no SISU 1º/2014 e no Processo Seletivo Contínuo PSC2014 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

- 11. A Universidade Federal do Amazonas UFAM, tendo em vista as vagas não preenchidas (vagas remanescentes) nos cursos de graduação do Campus de Manaus, após a conclusão das chamadas regulares e da primeira chamada da lista de espera do SISU/2014, através da PROEG, lançará chamadas públicas em conformidade com o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
- 12. A UFAM's e reserva a o direito, conforme item 7.1 e 7.2 do Edital MEC nº. 14, de 21 de dezembro de 2011, a adotar procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes, convocando número de candidatos de até 05 (CINCO) vezes o número total de vagas disponíveis, conforme o Anexo I constante deste edital.
- Os candidatos integrantes da Nona Chamada da Lista de Espera, conforme Anexo III, serão chamados por dia/curso/horário de acordo como número de vagas disponíveis e na ordem de prioridade, conforme a Lista de Espera do SISU 1º/2014, levando em conta a penas a nota do candidato obtida no ENEM 2013, não levando em consideração nenhuma modificação nesta nota.
- Os candidatos classificados e convocados além do limite de vagas só farão jus a matrícula nessas vagas quando estas não forem ocupadas pelos demais classificados dentro desse limite, ou seja, terão direito à matrícula primeiramente os candidatos classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem para ocupar essas vagas, os demais candidatos constantes da lista de espera poderão preenchê-las de acordo com a classificação.
- 15. Não haverá em hipótese alguma matrícula além do limite de vagas ofertadas para o presente processo de seleção.
- 16. A Universidade Federal do Amazonas não se responsabiliza por eventuais ressarcimentos ou indenizações de despesas de qualquer natureza decorrentes de deslocamento de candidatos de outros Estados/Municípios por ocasião deste processo de matricula institucional.
- 17. Para o preenchimento das vagas remanescentes será utilizada a lista divulgada pelo SISU, no dia 11 de fevereiro de 2014, onde os candidatos confirmarãos ua participação na lista de espera que será disponibilizada nos endereço eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e www.proeg.edu.br obe decendo a ordem decrescente da nota do candidato e os procedimentos previstos neste edital, observando-se os seguintes grupos:
 - **Grupo I** Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente e mescola pública, que se a utodecla raram pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;
 - **Grupo II** Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) sa lário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;
 - **Grupo III** Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18. de 2012:
 - **Grupo IV** Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em es cola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.
 - Grupo V Candidatos que concorrem às vagas destinadas a ampla concorrência.





- **18.** A Lista de Espera a ssegura a o candidato a penas a expectativa de direito à vaga ofertada no â mbito do SISU/2014 para o curso escolhido, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regula mentares.
- 19. No Anexo I as siglas PPI1, PPI2, PPI3, PPI4 e AC significam:
 - **PPI1** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo I**;
 - **PPI2** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo II**;
 - **PPI3** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo III**;
 - **PPI4** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo IV**;
 - AC = Candidato que optou por concorrer às vagas de ampla concorrência e foi classificado dentro do Grupo V.
- **20.** Para o preenchimento das vagas remanescentes é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento pela internet, no sítio eletrônico **http://proeg.ufam.edu.br**, dos procedimentos, locais e prazos estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.
- 22. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vaga (Lei nº 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensaligual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá declarar a inexistência de renda. A UFAM fará a verificação para confirmação do declarado pelo candidato.
- **23.** Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, receberá a utomaticamente matrícula em disciplinas. As disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
- **24.** A confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirada pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico http://ecampus.ufam.edu.br, no máximo dois dias antes do início letivo de seu curso.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br

Manaus, 14 de outubro de 2014.

Francisco Adilson dos Santos Hara Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício





EDITAL Nº 057/2014 - ANEXO I

LOCAL: Pró-Reitoria de Ensino de Ensino de Graduação/Divisão de Orientação Acadêmica – DOA, Centro Administrativo

Av. Gen. Rodrigo Otávio, 3000, Coroado, Campus Universitário, Setor Norte. Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1º/2014 - Campus Capital

data of Distribution and the Bas as a size if 1 and the sapital										
	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				
Nº						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		AC
						PPI1	PPI2	PPI3	PPI4	
DIA DE MATRÍCULA – 20 DE OUTUBRO – 08h00/09h00										
1.	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	02	01	00	00	00	01
	SUB	02	01	00	00	00	01			





EDITAL Nº 057/2014 - ANEXO II CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A NONA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SELEÇAO UNIFICADA - SISU 1º/2014

CAPITAL

CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGILIO FILHO CAMPUS DE MANAUS									
Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Modalidade de inscrição	Modalidade de Convocação	Situação: Vagas da Lista de Espera			
	FS02	MEDICINA							
1.	7262696	SEBASTIAO BATISTA COSTA	749.85	AC	AC	NONA CHAMADA			
2.	7951788	LAURA LUZIA SILVA LEMOS	749.81	AC	AC	NONA CHAMADA			
3.	1612367	THAYNA CERQUEIRA SILVEIRA	749.79	AC	AC	NONA CHAMADA			
4.	9143061	IARA SOARES BOLCONTE	749.78	AC	AC	NONA CHAMADA			
5.	7624180	JONAS FELIPE FRACASSO	749.66	AC	AC	NONA CHAMADA			
6.	7020686	ANTONIO VICTOR DANTAS MENEZES	749.3	AC	AC	NONA CHAMADA			
7.	7619367	MAYCON KLERYSTTON BEZERRA TAVARES	749.18	AC	AC	NONA CHAMADA			
8.	6755241	STEPHANIE SILVA FARIA	749.05	AC	AC	NONA CHAMADA			
9.	7664639	INGRID ELIZA SOUSA LEITAO	748.94	AC	AC	NONA CHAMADA			
10.	8523867	RICARDO GRIGOLETTO DE BRITO	748.9	AC	AC	NONA CHAMADA			
11.	6872809	CARLA FABIANA CARDOSO DA SILVA	711.78	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			
12.	8272500	PEDRO HENRIQUE MACIEL	711.55	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			
13.	7083136	LUANA SANCHES DA COSTA	711.15	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			
14.	8541871	ROSILENE LUIANE BRAGA ESTRETE	709.33	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			
15.	6837618	ELISLENE APARECIDA SILVEIRA MOREIRA	706.65	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			
16.	7143890	GILSON DO CARMO OLIVEIRA	706.46	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			
17.	75025	CAMILA FECURY CERQUEIRA	705.98	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			
18.	2926313	BRENNO KRISTIANO SOARES DOS SANTOS	705.64	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			
19.	8357033	PAULO HENRIQUE DA SILVA	705.44	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			
20.	107718	MARCELO DA SILVA GARCIA	704.34	PPI1	PPI1	NONA CHAMADA			





ANEXOIII

Documentos Necessários para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

- 1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2013, Ano-Calendário 2012 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de todas as pessoas maiores de 18 anos da família que façam a declaração e a respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.
- 2. Comprovantes de Rendimentos (cópia): Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro/2013, de TODOS os membros da família.
- 2.1. **Trabalhadores Assalariados (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário)**: contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 2.2. **Atividade Rural:** declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao can didato ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.
- 2.3. **Trabalho Informal (sem carteira assinada):** Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);
- 2.4. Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, d everá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 2.5. **Aposentados e beneficiários do INSS**: extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos últimos três meses comprovando o valor do benefício do INSS (a posentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário;
- 2.6. Proprietários de empresa ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;
- 2.7. **Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxilio financeiro de terceiros**: documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxilio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;
- 2.8. **Estudante ou familiar desempregado**: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, a presentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio -desemprego.
- 2.9. **Caso o aluno solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;
- 2.10. Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deve rá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.
- 2.11. **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**: extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



Assinatura do Candidato

Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



ANEXO IV-A DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato





ANEXO IV - B DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

DECLARAÇÃO

				DEGLANAÇA						
I. IDENTIFICA	AÇÃO									
Nome:	•									
Campus onde o	curso é oferta	ado:	Curs	Curso:						
Sexo:	Estado Civil:			Data de Nascimento Na		Naturalidade: (cidade e Estado)				
RG: CPF:					1					
Endereço Resid	lencial:	•								
Ponto de Refer	ência:									
Bairro:		Cidade:		Estado:		CEP:				
Fone Residenci	al:		(Celular:						
E-mail:										
II. COMPOSIÇÃ	O FAMILIAR									
Nome (Comple o nome do pró	-	nentes da família, inicia)	al com	Parentesco	Idade	Idade Profissão Rei		Renda Mensal		
Renda Bruta To	tal Mensal Fan	niliar (soma as rendas	dos co	omponentes da Famíli	a) R\$	Renda per capita	* R\$			
Nota: O candi membros da o data de inscri	idato deverá a composição fa ção do candic	a Bruta Total Fami anexar, a este formu amiliar, e ainda, foto dato no Processo Sel orme Anexo referen	ılário, cópia etivo	fotocópia do RG ou a dos comprovantes Macro Verão - PSM	da Certidão d de renda brut V/2013, de ca	le Nascimento e fo a, dos últimos três ada membro da c	tocópiado C (3) meses, composição	anteriores à familiar que		
Relacione ab	paixo os doo	cumentos apresei	ntado	os para comprova	r a renda k	oruta familiar (C	aso necessa	ário, utilize o		
						de		de 2014		
Assinatura do Candidato					Assinatura do pai ou responsável,no caso de candidato menor de idade					
ANÁLISE DA	RENDA BRU	TA FAMILIAR (esp	aço	reservado para o	parecer da U	JFAM)				

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou altera ra verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco a nos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três a nos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO IV - C

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA DE NÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

		DECLARAÇÃO					
Eu	CDF	abaixo assinado, portador do _, inscrito no Processo do Sistema de Seleção Unificado - SISU					
19/2014 curso	, CPF	_, inscrito no Processo do Sistema de Seleção Unificado - SISU					
Documentação Mi	Jínima Recomendada pela Portari	deixo de apresentar dentre o Rol de ia 18/MEC, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva					
justineativa.	Documentos:	Justificativa:					
	and the desired of the control of th	turis at a second secon					
	umento deixado de apresentar de renda de membro familiar	Justificativa por não apresentar Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita					
Exemple 1. Imposto	ac renda de membro laminar	federal, está isento de declarar renda.					
Exemplo 2: extratos	bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.					
Estou ciente de q	ue, em caso de falsidade ideológ	gica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.					
•	,	, de de 2014.					
Assinatu	ra do Candidato	Assinatura do pai ou responsável,no caso de candidato menor de idade					

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicame nte relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO IV - D

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE RENDA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu				
abaixo assinado, portad	dor do RG	, CPF		, integrante do grupo
familiar do candidato		,ins	crito no Processo	do Sistema de Seleção
Unificado	- SISU	1º/2014		curso
	,Campus	······································	declaro que exerç	o atividade profissiona
de	·	de ma	neira informal e q	ue obtenho renda bruta
de mensal com variação	entre R\$	e R\$	Po	or ser verdade firmo d
presente documento, ju grupo familiar.	intamente com as (02 (duas) testemunhas	abaixo discrimina	das, não integrantes ad
Estou ciente de que, Penal*.	em caso de falsida	ade ideológica, ficarei	sujeito às sançõe	s prescritas no Código
			do	de 2014
			, ue	ue 2014
	Assinatura	do Membro Familiar	Declarante	
Nome da te	ectomunha	Nome d	a testemunha	
CPF:	- Sterriuma	CPF:	a testemuma	
RG:		RG:		
FONE:		FONE:		

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.